

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA – D.D  
PRESIDENTE DA CIMOG – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA  
MOGIANA**

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2021 –  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**CONE PP CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72, com sede na Rua Américo Luz, 521, 10º Andar, Gutierrez – Belo Horizonte/MG, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 8.1 do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** nos seguintes termos e fundamentos:

### **I – DOS FATOS**

A proponente tem interesse em participar da licitação para Registros de preços para contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras, pelo menor preço do Lote: SUDECAP, referência 06/2021, conforme memorial Descritivo – Anexo I, com modelagem em software de tecnologia BIM.

Ao analisar as condições e requisitos para participação na aludida licitação, constatou-se, todavia, uma série de contradições/omissões constantes no Edital e em seus anexos, que contrariam o princípio da igualdade e que devem ser sanadas, sob pena de violação aos princípios da legalidade, moralidade e da concorrência, vejamos:

Primeiramente, destaca-se que a planilha de preços constantes do Anexo I – Item 4, está **ilegível**, conforme se verifica no *print* a seguir:

LOTE I							
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		MUL. ESTI
					SEM BDI	COM BDI	
1.15	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA ELABORACAO DE PROJETOS					
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	420	R\$163,19	R\$211,81	R\$
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	840	R\$149,23	R\$193,69	R\$
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.600,00	R\$135,26	R\$175,56	R\$
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.000,00	R\$121,30	R\$157,44	R\$
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00	R\$93,37	R\$121,19	R\$
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	4.200,00	R\$23,88	R\$30,70	R\$
41.13	SUDECAP	PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS					
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	3.080,00	R\$31,75	R\$40,93	R\$
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	2.310,00	R\$31,75	R\$40,93	R\$
41.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS					
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	4.200,00	R\$22,09	R\$28,36	R\$
41.21	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA SUPERVISAO DE OBRAS					
61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	1.540,00	R\$135,66	R\$176,08	R\$
61.21.02	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.540,00	R\$122,97	R\$159,60	R\$
61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	1.540,00	R\$110,27	R\$143,12	R\$
61.21.05	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00	R\$84,89	R\$110,17	R\$
61.22.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA OBRAS	H	4.200,00	R\$21,71	R\$27,91	R\$
41.23	SUDECAP	TECNICO PARA SUPERVISAO DE OBRAS					
61.23.01	SUDECAP	TECNICO SENIOR	H	770	R\$28,86	R\$37,21	R\$
61.23.02	SUDECAP	TECNICO INTERMEDIARIO	H	1.540,00	R\$25,87	R\$33,32	R\$
61.23.03	SUDECAP	TECNICO JUNIOR	H	1.540,00	R\$23,19	R\$29,83	R\$
VALOR ESTIMADO LOTE I							R\$
LOTE II							
41.31	SUDECAP	TOPOGRAFIA					
61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	2.310,00	R\$32,35	R\$41,75	R\$
61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	2.310,00	R\$21,30	R\$27,37	R\$

Ora, diante da ausência e certeza dos preços propostos, impossível a realização de proposta para participação do certame, em grave violação ao princípio da concorrência e princípio da igualdade.

Verifica-se também, que existe uma divergência entre os profissionais exigidos no termo de referência constante no Anexo I – item 8 e aqueles constantes no Item 7.3 do edital, vejamos:

No item 8- Termos de Referência, verifica-se que o edital requer um ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL, exigindo-se que tal profissional tenha nível superior sênior e seja devidamente registrado junto ao CREA.

Exige-se, também, que tal profissional tenha experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia.

Também no ITEM 8, consta a necessidade de ENGENHEIRO SUPERVISOR com nível superior sênior devidamente registrado junto ao CREA e que tenha experiência comprovadas em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia.

O Item 8 – Termo de Referência, também requer um MOTORISTA, que seja profissional com nível fundamental completo, com carteira de habilitação de motorista exigida pela legislação de trânsito e com experiência comprovada na área de atuação.

Já o Item 7.3.1.1 do Edital pede quanto ao Lote I:

a) Engenheiro civil... b) Engenheiro Mecânico... c) Engenheiro Agrimensor... d) Engenheiro Eletricista... e) Engenheiro Sanitarista... f) Engenheiro Ambiental... g) Geógrafo... h) Arquiteto.

**Contudo, em momento algum vislumbra-se no Edital ou no Termo de Referência, a exigência destes profissionais acima, destacando-se que quanto ao motorista, sequer consta tal custo na planilha de preços.**

Já a terceira inconformidade constante no Edital é a **ausência de certificação técnica em BIM – Modelagem de Informação da Construção.**

Destaca-se que o serviço a ser entregue é BIM conforme descrito no termo de referência constante no Anexo I – item 7, todavia, o Item 7.3.2.3 – tanto quanto ao Lote II quanto para ao Lote III do Edital, não prevê tal certificação, veja-se:

**Item 7.3.2.3 – Edital se pede – Lote II:** a) Projeto de Paisagismo... b) Projeto Estrutural... c) Projeto de Mobiliário Urbano... d) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais... e) Projeto de Pavimentação.

**tem 7.3.2.3 – Edital se pede – Lote III:** a) Execução de Projeto Geométrico... b) Execução de Projeto de Sinalização... c) Execução de Projeto de Terraplanagem... d) Execução de Projeto de Pavimentação... e) Execução de Projeto de Levantamento Planialtimétrico... f) Execução de Projeto de Drenagem... g) Execução de Orçamentos e Cronograma físico financeiro... h) Execução de Projeto de Sondagem... i) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras... j) Execução de projetos de Arquitetura... k) Levantamento Arquitetônico... l) Execução de projeto estrutural fundação e superestrutura... m) Projeto Hidrossanitário... n) Execução de Projetos de Instalações Elétricas... o) Projeto prevenção e combate a incêndio... p) Projeto de Alarme e CFTV... q) Execução de Projetos de SPDA... r) Execução de Projeto luminotécnico... s) Execução de Projetos de cabeamento estruturado... t) Execução de Memorial Descritivo... u) Orçamento de Preços (com detalhamento de CPU, insumos) e Planejamento (cronograma financeiro);

Outra divergência constante no Edital, é referente à **Qualificação Técnica prevista no Item 7.3** e o que consta na planilha no termo de referência – Anexo I – item 4.

Veja-se que no Item 7.3.1.1 - Lote I do Edital exige-se os seguintes profissionais:

Engenheiro Civil;  
Engenheiro Mecânico;  
Engenheiro Agrimensor;  
Engenheiro Eletricista;  
Engenheiro Sanitarista;  
Engenheiro Ambiental;  
Geógrafo;  
Arquiteto.

Todavia, tais profissionais não constam na Planilha Lote I, e neste sentido, não se pode admitir dos proponentes a exigência de tais profissionais se não constam na planilha Lote I.

LOTE I				
CÓDIGO	ORIGEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT.
1.15	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
61.11.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL	H	420
61.11.02	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	840
61.11.03	SUDECAP	ENGENHEIRO COORDENADOR	H	1.600,00
61.11.04	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	H	2.000,00
61.11.06	SUDECAP	ENGENHEIRO JUNIOR	H	2.310,00
61.12.01	SUDECAP	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	4.200,00
61.13	SUDECAP	PROJETISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS		
61.13.01	SUDECAP	PROJETISTA SENIOR	H	3.080,00
61.13.04	SUDECAP	PROJETISTA CADISTA	H	2.310,00
61.16	SUDECAP	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
61.16.01	SUDECAP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	4.200,00
61.21	SUDECAP	ENGENHEIRO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS		
61.21.01	SUDECAP	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	1.540,00

LOTE I

No mesmo sentido, se verifica quanto Item 7.3.1.2 do Edital - Lote II. Neste há exigência dos seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Soldador;
- 01 Geólogo.

Ora, tais profissionais também não podem ser exigidos se não constam expressamente na planilha lote II, vejamos:

		LOTE II			
LOTE II	61.31	SUDECAP	TOPOGRAFIA		
	61.31.01	SUDECAP	TOPOGRAFO SENIOR	H	2.310,00
	61.31.04	SUDECAP	NIVELADOR	H	2.310,00



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

61.31.06	SUDECAP	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	4.620,00
<b>61.31</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LABORATORIO</b>		
61.32.01	SUDECAP	LABORATORISTA SENIOR	H	1.540,00
61.32.02	SUDECAP	AUXILIAR DE LABORATORIO	H	1.540,00
<b>61.34</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>AUXILIARES DE APOIO</b>		
61.34.01	SUDECAP	MOTORISTA	H	2.310,00
61.34.02	SUDECAP	APONTADOR	H	2.310,00
61.34.03	SUDECAP	SERVENTE	H	6.930,00
<b>62.05</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SERVICOS DE TOPOGRAFIA</b>		
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	192.500,00
62.05.15	SUDECAP	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	420
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	35
<b>62.04</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>LAUDOS TECNICOS</b>		
62.04.01	SUDECAP	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	17,5
62.04.02	SUDECAP	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL I	UN	17,5

<b>65</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>INVESTIGACOES GEOTECNICAS - SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)</b>			
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	UN	140	R\$800
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO SONDAGEM PERCUSSÃO 2 1/2"	M	1.260,00	R\$60,00
<b>65.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM A TRADO D= 20 CM</b>			
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZACAO	UN	45,5	R\$500
65.02.02	SUDECAP	PERFURACAO	M	175	R\$50,00
<b>65.06</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>SONDAGEM ROTATIVA D= NW</b>			
65.06.01	SUDECAP	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	35	R\$3.000,00
65.06.05	SEDECAP	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	105	R\$400,00



**"Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana"**

63.20.06	SUDECAP	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0.2MM)	MES	21	R\$400
<b>63.21</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>ESTAÇÃO TOTAL</b>			
63.21.01	SUDECAP	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	21	R\$900,00

Já com relação ao Lote III – Item 7.3.1.3, o Edital também exige os seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Mecânico;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Sanitarista;
- 01 Engenheiro Ambiental;
- 01 Arquiteto.

Contudo tais profissionais também não constam na Planilha Lote III, conforme se vislumbra a abaixo:

LOTE III						
LOTE III	62.01		PROJETOS DE EDIFICAÇÕES			
	62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETÔNICO – EXECUTIVO	A1	87,5	R\$1.599,46
	62.01.10	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	87,5	R\$913,78
	62.01.12	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	87,5	R\$1.134,56
	62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA, PARQUE E ÁREA DE LAZER	A1	17,5	R\$3.180,08
	62.01.15	SUDECAP	PROJETO GEOMÉTRICO DE CONTENÇÃO	A1	17,5	R\$1.249,76
	62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	17,5	R\$1.157,27
	62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELÉTRICO	A1	17,5	R\$1.397,22
	62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	17,5	R\$1.679,12
	62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	A1	17,5	R\$1.773,40
	62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRÁULICO / SANITÁRIO	A1	87,5	R\$1.340,30
	62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	A1	87,5	R\$1.290,38
	62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	35	R\$1.070,12
	62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	A1	35	R\$1.005,20
	62.01.26	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	5	R\$1.283,38
	62.01.28	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	35	R\$1.397,22
	62.01.29	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRUTURAL	A1	35	R\$513,51
62.01.31	SUDECAP	DESENHO E CÓPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METÁLICA	A1	35	R\$408,98	
62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELÉTRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	52,5	R\$1.397,22	
62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZAÇÃO/ALARME/CFTV	A1	52,5	R\$1.041,66	

62.01.35	SUDECAP	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ELETRICO	A1	52,5
62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	52,5
62.01.40	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	17,5
62.01.45	SUDECAP	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	17,5
62.01.46	SUDECAP	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	17,5
<b>62.02</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE EDIFICACAO POR M2</b>		
62.20.03	SUDECAP	IMAGEM FOTOREALISTICA	UN	35
62.20.09	SUDECAP	PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	UN	35
62.20.10	SUDECAP	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	35
62.20.11	SUDECAP	PROJETO DE GLP	UN	35
<b>62.23</b>	<b>SUDECAP</b>	<b>PROJETOS DE REFORMAS</b>		
62.23.01	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	14.000,00
62.23.02	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO AREA > 1000 M2	M2	10.000,00
62.23.03	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	16.000,00
62.23.04	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVO AREA > 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.05	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.06	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.07	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	50.000,00
62.23.08	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.09	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	7.000,00
62.23.10	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.11	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	25.000,00
62.23.12	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	3.500,00
62.23.13	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA <= 1800 M2	UN	35

	62.23.14	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 < AREA <= 9000 M2	UN	35	
--	----------	---------	-----------------------------------------------------	----	----	--

	62.23.15	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	UN	35	R\$10.222,21
--	----------	---------	---------------------------------------------	----	----	--------------

Já com relação ao Lote IV verifica-se que o Item 7.3.1.4 do Edital requer os seguintes profissionais:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Mecânico;
- 01 Engenheiro Agrimensor;
- 01 Engenheiro Eletricista;
- 01 Engenheiro Sanitarista;
- 01 Arquiteto.

Todavia, tais profissionais também não podem ser exigidos, haja vista não constarem na planilha Lote IV, veja-se:

LOTE IV						
LOTE IV	62.03	SUDECAP	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA			
	62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	70	R\$5.809,28
	62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	140	R\$2.026,42
	62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	70	R\$10.238,40
	62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	70	R\$6.693,68
	62.03.06	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	70	R\$1.249,76
	62.03.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL	A1	52,5	R\$1.157,27
	62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	140	R\$2.727,90
	62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	140	R\$2.148,18
	62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	KM	17,5	R\$1.450,70
	62.03.13	SUDECAP	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	8	R\$1.283,38
	62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	70	R\$2.366,04
	62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	70	R\$1.773,40
	62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	70	R\$1.374,72
	62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO – ESPECIAL	A1	35	R\$3.242,24
	62.03.19	SUDECAP	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	70	R\$865,42
	62.03.20	SUDECAP	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	30	R\$5.493,00
	62.03.29	SUDECAP	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	UN	1.050,00	R\$437,85

Outra inconformidade é encontrada quando da análise do Item 7.3.1.5 – Lote IV.

Ora, como pode haver a descrição de um Lote V para elaboração de prancha, requerendo, inclusive, atestado com as características técnicas semelhantes e compatíveis com aquelas descritas no Termo de Referência, sendo que justamente já consta nos demais itens dos outros lotes, a descrição das pranchas referente a cada lote.

LOTE V					
LOTE V	6407		SERVICOS DE GRAFICA - XEROX SIMPLES OPACO		
	64.07.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	87.500,00
	64.07.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	3.000,00
	6411	SUDECAP	ENCADERNACAO		
	64.11.01	SUDECAP	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	600
	64.12	SUDECAP	PLOTAGEM PRETO E BRANCO SULFITE		

64.12.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	1.050,00	R\$0,60
64.12.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210	R\$2,00
64.12.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	8.750,00	R\$3,00
64.12.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	600	R\$4,50
64.15	SUDECAP	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE			
64.15.01	SUDECAP	FORMATO A4	UN	2.800,00	R\$1,50
64.15.02	SUDECAP	FORMATO A3	UN	700	R\$2,70
64.15.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	210	R\$4,50
64.15.04	SUDECAP	FORMATO A1	UN	700	R\$6,00
64.15.05	SUDECAP	FORMATO A0	UN	350	R\$9,60
64.18	SUDECAP	DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES FORMATOS			
64.18.01	SUDECAP	FORMATO A0	UN	10	R\$3,60
64.18.02	SUDECAP	FORMATO A1	UN	10	R\$2,16
64.18.03	SUDECAP	FORMATO A2	UN	10	R\$1,20

Tal exigência é contraditória e incabível e deve ser sanada sob pena de violação ao princípio da legalidade.

Por fim, destaca-se a última irregularidade que se refere à Qualificação Econômico-Financeira constante no Item 7.4 do Edital, vejamos:

A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a dois (1,5), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a dois (1,5), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral (EG) igual ou inferior a zero virgula cinquenta (0,50), a ser obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Ora, tal Item prevê uma fórmula para cálculo para apuração da “boa situação econômico-financeira da empresa licitante”, contudo, observa-se que tal fórmula está incompleta e não apresenta todos os seus elementos de apuração.

Conforme se verifica acima, tal item prevê a seguinte fórmula:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a dois (1,5), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a dois (1,5), a ser obtido pela fórmula:  
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Observa-se que o índice de Liquidez Geral (ILG) deveria seria igual ou superior a dois (1,5). **Mas o que se entende por (1,5)? Seria percentual?**

Portanto, vislumbra-se que o edital está repleto de itens contraditórios e omissos que eivam de nulidade o certame, razão pela qual devem ser sanados, sob pena de grave violação ao princípio da legalidade e da concorrência.

## II - DO DIREITO

É através do ato convocatório que constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação e por meio dele que o contratante apresenta o objeto a ser licitado, o

procedimento a ser adotado, as condições para execução do objeto, a forma de participação dos candidatos e a forma de pagamento do preço pela consecução dos serviços.

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI prevê a regência do processo de licitação à luz dos princípios da isonomia e legalidade, o que, *in casu*, não restou observado, Vejamos *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Neste sentido, diante das diversas contradições apontadas acima e constantes no edital, há clara violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, princípios da legalidade e da isonomia, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

*§1º. É vedado aos agentes públicos:*

***I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos das sociedade cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§3º da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991;***

Destaca-se que o edital ora impugnado, apresentou critérios e requisitos contraditórios criando condições desiguais para participação dos candidatos, violando o disposto no artigo 40, I, VI, XIV, XVI e XVII bem como parágrafo 2º, I e IV da Lei 8.666/93.

Neste sentido, a ausência de critérios objetivos quanto à forma de contratação do objeto da licitação, definidos no ato convocatório, eiva de nulidade o julgamento das propostas, ante a violação expressa da isonomia entre os candidatos, deixando de oportunizar a participação igualitária dos mesmos.

### **III –DOS PEDIDOS**

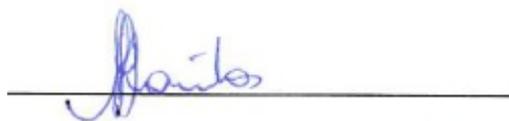
Em face do exposto, requer-se:

- 1) seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de sanar as contradições e omissão apontadas, para constar no Edital de forma clara os requisitos constantes nos itens acima impugnados.
  
- 2)Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021.



**CONE PP CONSULTORIA LTDA**

CNPJ sob o nº 10.525.827/0001-72